



LEI Nº 594/2011
DE 19/08/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição dos Subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul – PR, bem como outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, OSNEY PICANÇO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - É aplicado o índice de 11,00% (Onze por cento) referente a recomposição dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, com base na variação anual do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) no período de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de Janeiro de 2011, obedecendo o contido no provimento nº 56/2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2011.

Corumbataí do Sul, 19 de Agosto de 2011.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal